

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 058, 19 de Dezembro - 2023 | Distribuição Gratuita

DECRETO

DECRETO Nº 898

de 05 de DEZEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 408.020,41 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 2306, de 05 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 408.020,41 (Quatrocentos e Oito Mil Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.302 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.302 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pr Valor: 58.920,41 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0047 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SOAL CIVIL

2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE

1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários Valor: 90.480,00 (Noventa Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0009 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.304 - MANUT. PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS

1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários Valor: 11.620,00 (Onze Mil Seiscentos e Vinte Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0046 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO QESE 1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Adiciona: 408.020,41

1.7.1.3.50.02.01.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Atencao Especializ-Principal 58.920,41

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais p 58.920,41

1.7.1.3.50.01.01.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Atencao Primaria - Principal 180.480,00

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 90.000,00

1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunit 90.480,00

1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 - Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS - Principal 150.000,00

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual	150.000,00	02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
1.7.1.3.50.03.01.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	11.620,00	12.365.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunit	11.620,00	2.306 - MANUT.PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS
1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferencia do Salario-Educacao - Principal	7.000,00	1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação	7.000,00	Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Adiciona: 250.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 899

de 05 de DEZEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2307, de 05 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.301 - MANUT. PAGTO. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0041 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.064 - MANUT. ATIVIDADES FMAS C/REC. FED E ESTADUAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.088 - MANUT DA EDUCACAO BASICA 25%
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 900

de 05 de DEZEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 19.600,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2308, de 05 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil Seiscentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0009 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.304 - MANUT. PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0046 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO QESE
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 16.400,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos Reais)

Adiciona: 19.600,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 382/2023

12 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO FINANCEIRA A SERVIDORA CONCURSADA – AGENTE DE SAÚDE – I, PERTENCENTE AO QUADRO DESTA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

– Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e X, artigo 97, item II, alíneas A e B, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1531/1995, de 22/02/1995;

RESOLVE:

I – Fica concedida **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO FINANCEIRA** a servidora **CELINA DE CÁSSIA ZÉTULA**, CPF nº 059.321.286-07, pertencente ao Quadro de Servidores desta Entidade – Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; exercendo a função de Agente de Saúde – I, lotada junto ao Departamento Municipal de Saúde; pelo período de 11 (onze) meses, com início em 1/1/2024 e término em 1/11/2024, conforme requerimento datado de 6/12/2023, com deferimento em 12/12/2023.

II – Revogam – se às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 12 de dezembro de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 897

de 21 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras provi-

dências.”

Gustavo Couto Fonseca, Presidente da Câmara de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

01.031.0030 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.510 - MANUT. DAS HOMENAGENS E RECEPCOES LEGISLATIVAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 1.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

01.031.0030 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.509 - MANUTENCAO DAS PUBLICACOES LEGISLATIVAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 1.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Gustavo Couto Fonseca Presidente da Câmara

DECRETO Nº 899

de 05 de DEZEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

Gustavo Couto Fonseca, Presidente da Câmara de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2307, de 05 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.501 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.502 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CAMARA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.503 - MANUTENCAO ENCARGOS SOCIAIS AGENTES POLITICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.504 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS DOS SERV. DA CAMARA MUNIC.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.506 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.506 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.507 - MANUT. DAS DIARIAS DE VIAGENS ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.508 - MANUT. SERV. DE CONS., CONTABIL, JURIDICA E INFORM
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil

Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.508 - MANUT. SERV. DE CONS., CONTABIL, JURIDICA E INFORM
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.511 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLAT. E SEU COMP
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.501 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO IMOVEL DA CAMARA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.502 - AQUISICAO DE VEIC.MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0030 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.503 - AQUISICAO DE IMOVEIS P/CONSTR.DA SEDE PROPRIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 250.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gustavo Couto Fonseca Presidente da Câmara